



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 73/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do teste do quadril em recém-nascidos nos hospitais da rede pública municipal de saúde do município de Pato Branco.

AUTOR: Joecir Bernardi

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25/04/2025

RELATOR: Fabricio Preis de Mello - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei tem por finalidade tornar obrigatória a realização do teste do quadril — por meio das manobras de Barlow, Ortolani e outros exames clinicamente indicados — em todos os recém-nascidos atendidos nos hospitais da rede pública municipal de saúde de Pato Branco, com o objetivo de detectar precocemente a Displasia do Desenvolvimento do Quadril (DDQ).

A proposição estabelece que o exame deverá ser realizado antes da alta hospitalar, com registro em prontuário médico. Em caso de alterações, o recém-nascido deverá ser encaminhado a ortopedista pediátrico para acompanhamento e tratamento especializados.

O projeto ainda prevê que, nos casos suspeitos ou inconclusivos, a unidade de saúde providencie o encaminhamento para especialista e a realização de exames complementares, como ultrassonografia de quadril.

Por fim, determina que os órgãos de saúde municipais promovam campanhas de conscientização e educação sobre a importância do teste do quadril para o diagnóstico precoce da DDQ.

Cumprir destacar que houve manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual manifestou-se favoravelmente à matéria, reconhecendo sua relevância para a detecção precoce de alterações ortopédicas em recém-nascidos e sua consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** à regimental tramitação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, Alexandre Zoche - PRD e Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2025, **acompanham** o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 73/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F910-886E-9660-EF3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 20/10/2025 17:12:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05) em 20/10/2025 17:27:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 20/10/2025 17:35:39
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F910-886E-9660-EF3B>